

tributária quando não configurada a condição de contribuinte do destinatário, conforme exigido na Cláusula Primeira do Protocolo n. 17/1985. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/04/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 21/05/2008.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 09/06/2008, às 11:00h, recurso n.º 3969, AINF nº 172005510000115-1 , contribuinte PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA, Insc. Estadual nº. 15090849-0

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 11/06/2008, às 08:30h, recurso n.º 3950, AINF nº 012007510015852-2 , contribuinte ALUIZIO DA SILVA BENJAMIN, CPF nº. 3652963253

Em 11/06/2008, às 08:30h, recurso n.º 3954, AINF nº 012007510016654-1 , contribuinte INVENCIVEL VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 05.137.609/0001-20 ,advogado: ADRIANA LUCAS VIDONHO, OAB/PA-8105,

Em 11/06/2008, às 08:30h, recurso n.º 3948, AINF nº 012007510016427-1 , contribuinte FRANCISCO DE ASSIS BARRETO, CPF nº. 436844249

REPASSE DA QUOTA PARTE DO IPVA
PORTARIA Nº 0054, DE 26 DE MAIO DE 2008.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte do IPVA, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: 01 a 30/04/2008

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL QUOTA PARTE DO IPVA PERÍODO: 01 A 30/04/2008		
MUNICIPIOS	CONTA	VALOR
ABAESETUBA	170.180-0	87.555,94
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	15.827,96
ACARÁ	170.098-7	11.681,19
AFUÁ	170.039-1	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	8.708,17
ALENQUER	170.027-8	13.572,78
ALMEIRIM	170.028-6	28.440,02
ALTAMIRA	170.001-4	304.728,32
ANAJAS	170.040-5	0,00
ANANINDEUA	170.074-0	1.585.040,33
ANAPÚ	170.696-9	13.532,35
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	4.389,70
AURORA DO PARÁ	170.271-8	9.636,68
AVEIRO	170.029-4	188,42
BAGRE	170.041-3	603,99
BAIÃO	170.051-0	4.887,04
BANNACH	170.688-8	4.645,18
BARCARENA	170.052-9	302.674,59
BELÉM	170.001-4	8.871.852,89
BELTERRA	170.660-8	6.927,18
BENEVIDES	170.075-8	95.036,04
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	18.366,60
BONITO	170.094-4	3.872,61
BRAGANÇA	170.086-3	117.822,56
BRASIL NOVO	170.283-1	23.388,57
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	2.418,32
BREU BRANCO	170.284-0	43.970,28
BREVES	170.042-1	21.349,52
BUJARU	170.096-0	4.550,38
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	503,85

CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	2.884,65
CAMETA	170.053-7	18.689,15
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	199.399,19
CAPANEMA	170.084-7	158.367,11
CAPITÃO POÇO	170.069-3	33.919,69
CASTANHAL	170.003-0	635.853,48
CHAVES	170.043-0	0,00
COLARES	170.004-9	1.396,30
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	101.747,57
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	8.173,19
CUMARU DO NORTE	170.285-8	3.924,60
CURIONOPOLIS	170.017-0	24.559,75
CURRALINHO	170.044-8	40,62
CURUA	170.678-0	100,81
CURUÇA	170.005-7	19.206,68
DOM ELIZEU	170.083-9	65.618,43
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	23.666,63
FARO	170.031-6	114,73
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	14.443,91
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	4.282,71
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	46.328,24
GURUPA	170.045-6	177,15
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	14.457,80
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	13.785,36
INHANGAPI	170.007-3	12.752,76
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	14.790,89
IRITUIA	170.070-7	18.058,88
ITAITUBA	170.032-4	119.923,77
ITUPIRANGA	170.020-0	37.901,28
JACAREACANGA	170.288-2	190,79
JACUNDA	170.021-9	116.143,80
JURUTI	170.033-2	23.649,25
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	187,33
MÃE DO RIO	170.071-5	61.206,85
MAGALHAES BARATA	170.008-1	261,27
MARABA	170.022-7	1.176.497,87
MARACANÃ	170.009-0	4.279,55
MARAPANIM	170.010-3	8.256,47
MARITUBA	170.675-6	180.761,34
MEDICILÂNDIA	170.077-4	22.399,58
MELGAÇO	170.046-4	0,00
MOCAJUBA	170.056-1	5.305,69
MOJU	170.057-0	31.535,63
MONTE ALEGRE	170.034-0	38.223,33
MUANA	170.105-3	207,17
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	3.519,00
NOVA IPIXUNA	170.666-7	29.103,35
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	11.111,79
NOVO PROGRESSO	170.289-0	20.113,34
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	50.909,33
ÔBIDOS	170.035-9	18.327,26
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	579,75
ORIXIMINA	170.036-7	59.513,57
OUREM	170.093-6	12.157,13
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	30.137,32
PACAJAS	170.018-9	17.079,64
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.417,69
PARAGOMINAS	170.068-5	375.740,33
PARAUAPEBAS	170.019-7	480.023,13

PAU DARCO	170.296-3	3.172,78
PEIXE-BOI	170.088-0	3.346,38
PIÇARRA	170.670-5	3.053,58
PLACAS	170.661-6	3.531,58
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	905,77
PORTEL	170.048-0	1.078,79
PORTO DE MOZ	170.079-0	6.893,38
PRAINHA	170.037-5	1.819,70
PRIMAVERA	170.089-8	2.712,84
QUATIPURU	170.680-2	3.500,01
REDENÇÃO	170.059-6	444.123,56
RIO MARIA	170.060-0	51.919,60
RONDON DO PARÁ	170.081-2	112.445,09
RUROPOLIS	170.030-8	14.803,44
SALINOPOLIS	170.091-0	36.390,75
SALVATERRA	170.102-9	4.678,55
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	86.665,98
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	620,00
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	17.759,58
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	24.544,34
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	3.639,86
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	24.504,34
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	30.333,18
SANTARÉM	170.035-9	767.055,53
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.146,50
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	18.453,29
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	170.014-6	5.275,65
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	170.297-1	31.241,04
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	6.942,73
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	39.166,88
SÃO FRANCISCO DO PARÃ	170.015-4	8.282,68
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	170.067-7	13.080,92
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	6.208,72
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	5.154,29
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	170.023-5	3.973,76
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ	170.002-2	44.715,90
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	170.049-9	825,60
SAPUCAIA	170.879-1	6.591,57
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.525,64
SOURE	170.600-4	13.936,49
TAILÂNDIA	170.099-5	116.908,43
TERRA ALTA	170.277-7	6.567,61
TERRA SANTA	170.293-9	448,78
TOME-AÇU	170.095-2	76.918,34
TRACUATEUA	170.685-3	3.754,80
TRAIRÃO	170.294-7	5.115,07
TUCUMA	170.064-2	111.059,70
TUCURUI	170.026-0	269.785,43
ULIANOPOLIS	170.280-7	39.609,44
URUARA	170.078-2	42.621,71
VIGIA	170.016-2	27.324,20
VITÓRIA DO XINGU	170.082-0	8.772,81
WISEU	170.295-5	5.709,94
XINGUARA	170.066-9	148.525,33
TOTAL		18.699.717,20
OBS: VALOR DE 100% NÃO DEDUZIDO O VALOR DE 13,33% DO FUNDEB		